CHAMADA PÚBLICA FAPEG/SENAR Nº 09/2025

DESAFIO AGROSTARTUP 2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – **SENAR/AR-GO**, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – **SEBRAE/GO** e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - **FAPEG** por meio de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, tornam público o **edital do Desafio AgroStartup 2025.**

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Promover a realização do **Desafio AgroStartup**, apoiando o desenvolvimento de soluções tecnológicas com foco na inovação em benefício da sociedade brasileira e das cadeias produtivas do agro, bem como proporcionar a construção de um ecossistema colaborativo de inovação e tecnologia com vistas à resolução de desafios do agro, seja do produtor ou da cadeia produtiva, por meio das dores e dificuldades levantadas através do mapeamento feito previamente pelas instituições realizadoras.

1.2. Criar um ambiente de inovação e colaboração entre empreendedores inovadores e produtores rurais, mesclando conhecimentos do meio acadêmico e do setor privado para estimular a criação de soluções tecnológicas que contribuam com a transformação digital dos processos produtivos, visando facilitar a vida do produtor rural, gerando excelência da produção do agro e sustentabilidade do meio ambiente.

1.3. Promover maratonas de ideação, onde equipes multidisciplinares se reúnem para transformar problemas reais do agronegócio em oportunidades de inovação, utilizando metodologias como design thinking, brainstorming e canvas de modelo de negócios para identificar desafios, explorar soluções e validar hipóteses. Fomentando a criatividade e a estruturação de equipes com potencial de se

ID Único: 202503-3001833

tornarem startups de sucesso, estimulando o networking entre participantes, mentores e especialistas do setor.

1.4. Promover uma capacitação empreendedora, com treinamentos e mentorias especializadas para o desenvolvimento de ideias em modelos de negócios sólidos. Abordando temas essenciais para a criação de uma startup, como validação de mercado, estratégia comercial, gestão financeira, pitch de vendas e escalabilidade. Com o apoio do ecossistema de inovação, desenvolvendo habilidades fundamentais para empreendedores de sucesso e aumentando as suas chances de sucesso no mercado do agronegócio.

1.5. Realizar o Dia de Demonstração, onde as melhores equipes de cada regional que participaram da série de capacitação, serão classificadas e convidadas a apresentarem seus pitchs a uma banca técnica, entre outros atores do ecossistema de inovação local.

1.6. Fomentar as 12 (doze) melhores equipes do Estado que, constituídas em pessoas jurídicas, receberão subvenção financeira no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para desenvolvimento do produto do seu negócio e a oportunidade de participar de um ciclo de aceleração de empresas através do programa **Acelera Campo.**

2. DO CRONOGRAMA E DA PROGRAMAÇÃO

2.1. O presente edital refere-se à execução do programa denominado **Desafio AgroStartup 2025** obedecendo o cronograma geral conforme **ANEXO I,** reservando aos realizadores o direito de alterar datas sempre mediante comunicação antecipada.

2.2. O Desafio AgroStartup será realizado em 03 etapas a saber: 1ª etapa denominada de **MARATONA DE IDEAÇÃO**; 2ª etapa denominada de **CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA;** e a 3ª etapa denominada de **DIA DE DEMONSTRAÇÃO.**

2.3. Toda a programação e agenda pertinentes aos eventos serão amplamente divulgadas pelas instituições realizadoras, por meio do site: http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio.

ID Único: 202503-3001833

2.4. As atividades, datas e horários do cronograma acima poderão ser alteradas pelas instituições realizadoras a qualquer momento. Caso ocorram alterações, as mesmas serão informadas nos canais de comunicação do evento mencionados acima.

3. DO PROFESSOR EMBAIXADOR E PRÊMIO ACADEMIA DESTAQUE

3.1. Nesta edição, o **Desafio AgroStartup** contará com a participação ativa das universidades e instituições de ensino superior, fortalecendo a integração entre academia, tecnologia, inovação e o agronegócio;

3.2. A participação será nas categorias:

3.2.1. **professor embaixador**, representante oficial da instituição de ensino perante o programa, mobilizando alunos e professores, facilitando o acesso a recursos institucionais e promovendo o engajamento no programa.

3.2.2. **comitê acadêmico,** responsável pela orientação das equipes participantes vinculadas à instituição, oferecendo apoio técnico e estratégico, além de auxiliar no desenvolvimento das ideias e na preparação para as apresentações.

3.3. A instituição de ensino que desejar aderir ao programa de Embaixadores do Desafio AgroStartup deverá preencher **termo de adesão** que será disponibilizado de forma online, indicando o professor embaixador.

3.4. Para a formação de um **comitê acadêmico** deverão ser indicados docentes ou alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado), vinculados à instituição, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) participantes.

3.5. O professor embaixador também poderá fazer parte do comitê acadêmico.

3.6. Para que uma equipe seja considerada vinculada a uma instituição de ensino, todos os seus membros devem pertencer à mesma instituição, seja como docentes, discentes ou funcionários. No entanto, professores embaixadores e membros do comitê acadêmico **não** podem integrar nenhuma equipe.

3.7. Os participantes do comitê acadêmico e o professor embaixador das instituições vinculadas às equipes selecionadas para o Dia de Demonstração receberão ingressos para a participação em um evento de tecnologia.

ID Único: 202503-3001833

3.8. A primeira equipe vencedora da subvenção econômica **que for vinculada a uma instituição de ensino participante do programa, receberá uma premiação extra para todos os membros da equipe bem como o professor embaixador e o comitê acadêmico**, referente a **uma missão técnica** a ser definida posteriormente e em momento oportuno, não sendo a premiação cumulativa.

3.9. Os participantes do comitê acadêmico receberão certificado de horas relativo à participação no programa de acordo com as horas realizadas pela equipe acompanhada.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O DESAFIO AGROSTARTUP 2025

4.1. A inscrição será realizada através do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição e aceite das condições deste Edital disponibilizado por meio do site http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio, obedecendo o cronograma geral conforme **ANEXO I**.

4.2. Poderão se inscrever para o **Desafio AgroStartup 2025** profissionais/pessoas físicas, sendo recomendável que os inscritos possuam um dos seguintes perfis:

PERFIL PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
Conhecimento em Agronomia ou Ciências Agrárias	Conhecimento em Agronomia ou Ciências Agrárias, capaz de compreender os desafios e oportunidades no setor agroindustrial, inclusive conceitos de biotecnologia aplicada ao agronegócio.
Conhecimento em Tecnologias	Conhecimentos em tecnologia da informação e/ou engenharias, com habilidades em IoT (Internet das Coisas), inteligência artificial, análise de dados, robótica, para criação de soluções disruptivas.
Conhecimento em Gestão e Desenvolvimento de Negócios	Conhecimentos em planejamento estratégico, finanças, marketing e vendas, capacidade de desenvolver identidades visuais, interfaces intuitivas e materiais gráficos para comunicação e branding

ID Único: 202503-3001833

4.3. Os participantes deverão ter, no mínimo, **17 (dezessete) anos** no momento da inscrição e **18 (dezoito) anos** completos até a data de realização da 3º etapa (Dia da Demonstração).

4.4. Para menores de 18 anos, é necessário enviar o Formulário de Autorização para Menores **(ANEXO IV),** assinado pelo responsável com firma reconhecida em cartório, para o e-mail contato@campolab.com.br até a data final das inscrições conforme **ANEXO I**. O não envio dos documentos citados acarretará no cancelamento da inscrição do participante.

4.5. É vedada a participação de estagiário, trainee, servidores públicos, empregados, diretores ou conselheiros do SENAR/AR-GO, do SEBRAE-GO ou da FAPEG no presente desafio, bem como de cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, diretor ou conselheiro de ambas as entidades.

4.6. Também não poderão se inscrever participantes de outras edições do Desafio Agro Startup que foram contemplados com subvenção financeira.

4.7. No preenchimento do formulário o candidato deverá escolher em que cidade irá participar, informar seus dados e assinalar qual o perfil de atuação que mais se identifica, marcando a ordem de prioridade do perfil desejado, podendo escolher até 02 (duas) opções.

4.8. Reconhece o participante que sua inscrição e eventual participação no evento são feitas de formas gratuitas e não-onerosas, bem como não constituem compromisso ou promessa de qualquer relação presente ou futura com as instituições realizadoras.

4.9. As instituições realizadoras não se responsabilizam por inscrição não efetivada nem por documentação ou comunicação não recebida/efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ID Único: 202503-3001833

5. 1ª ETAPA - DA PARTICIPAÇÃO NA MARATONA DE IDEAÇÃO

5.1. A primeira etapa do Desafio Agro Startup inicia-se com a realização das MARATONAS que serão realizadas em **7 (sete) cidades** do estado de Goiás, no mês de maio de 2025, conforme **ANEXO I**.

5.2. Os eventos serão realizados de forma a atender as doze regionais estabelecidas pelo SENAR/AR-GO de acordo com o **ANEXO III**.

5.3. Os eventos terão duração prevista de 16 (dezesseis) horas de atividades, iniciando-se às 18h da sexta-feira e encerrando-se às 22h do sábado, de acordo com cronograma a ser divulgado. Os participantes que concluírem toda a maratona receberão certificado de participação.

5.4. Os eventos terão capacidade máxima de participantes conforme **ANEXO III**, sendo consideradas aptas as inscrições que atenderem aos critérios mencionados no item 4, de acordo com a ordem de inscrição.

5.4.1. Caso existam mais inscritos do que a quantidade de vagas previstas, os excedentes serão colocados em uma lista de espera.

5.4.2. Caso ainda existam vagas disponíveis no dia do evento, será possível realizar inscrições presenciais no local, respeitando o limite total de participantes e as regras deste edital. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada, até atingir a capacidade máxima permitida.

5.5. O candidato poderá se inscrever apenas para um único evento**,** que deverá ser indicado no momento da inscrição, caso o candidato se inscreva para mais de um evento, será considerada válida a última inscrição feita.

5.6. Caso o participante não compareça ao evento para o qual se inscreveu previamente, ele poderá participar de um evento posterior, desde que existam vagas disponíveis no dia, conforme previsto no item 5.4.

5.7. O deslocamento e hospedagem do participante é de sua inteira responsabilidade.

5.8. Está inclusa na inscrição a alimentação do participante para todos os dias do evento sendo: jantar na sexta-feira; café da manhã, almoço, lanche e jantar no sábado.

5.9. Os participantes deverão dispor de seus próprios equipamentos (**no mínimo um notebook com conexão wireless**) para realização das atividades previstas durante

ID Único: 202503-3001833

todo o **Desafio AgroStartup 2025**. A responsabilidade pelo transporte e segurança de tais equipamentos, bem como a utilização dos mesmos durante o evento é exclusiva de cada participante, não gerando qualquer obrigação de reparação por parte da organização do evento em decorrência de eventuais extravios, perdas ou estragos porventura ocorridos.

5.10. É importante que haja a cooperação de todos os participantes para garantir um ambiente seguro para todas as pessoas envolvidas no evento.

5.11. Todas as pessoas envolvidas (direta ou indiretamente) devem ajudar a manter o evento inclusivo, acolhedor, respeitoso e amigável.

5.12. Quaisquer incidentes e/ou preocupações podem ser reportados à organização do evento pelo e-mail *contato@campolab.com.br*.

6. DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

6.1. Os participantes competirão em equipes formadas por no **mínimo 03 (três)** e no **máximo 05 (cinco)** integrantes.

6.2. A formação das equipes será de livre escolha dos participantes, devendo ser indicada no momento da inscrição.

6.3. A inscrição é individual, sendo necessário que todos os membros do grupo façam sua inscrição para o mesmo evento.

6.4. É recomendável que as equipes sejam formadas por pessoas de áreas diferentes e complementares, preferencialmente, segundo os perfis descritos no item 4.2. deste edital.

6.5. Em caso de desistência de equipes ou desistência de integrantes nas equipes formadas durante a maratona de ideação, os participantes que desejarem prosseguir terão a oportunidade de se juntarem a outras equipes desde que siga a configuração de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) integrantes. Neste caso, a comissão organizadora deve ser comunicada imediatamente, para ser registrada e oficializada a nova configuração da equipe.

6.6. As equipes devem participar durante todo o ciclo do evento e se atentar principalmente às entregas das atividades e presença nas palestras técnicas.

ID Único: 202503-3001833

6.7. Caso o integrante membro da equipe desistente não seja incorporado em novo grupo ele estará eliminado do Desafio AgroStartup 2025.

6.8. É vedada a participação de um mesmo integrante em equipes distintas.

7. DOS DESAFIOS E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

7.1. Esta edição será pautada na temática **Agro 5.0 - A nova revolução do Agronegócio** e será composta por desafio(s) baseado(s) no mapeamento das dores e dificuldades dos produtores(as) rurais, levantados por meio de pesquisa de campo realizada por técnicos de campo e também com empresários do agronegócio.

7.2. Os desafios serão disponibilizados pelo SENAR/AR-GO e as equipes deverão escolher apenas 01 (um) desafio para o desenvolvimento de uma solução inovadora.

7.3. As ideias propostas deverão contemplar as temáticas relacionadas aos processos nas seguintes cadeias dos programas Senar Mais e Sebrae em Campo: Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Grãos, Fruticultura, Horticultura, Piscicultura, Apicultura, ou dentro das seguintes temáticas como Agricultura de Precisão, Pecuária de Precisão, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial, Bioinsumos, Biotecnologia, Logística Reversa, Energia Sustentável e Crédito Rural.

7.4. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato poderá cadastrar previamente sua ideia.

7.5. Os facilitadores e a equipe de mentores farão o acompanhamento da escolha dos desafios pelas equipes, de modo que a maior parte dos desafios sejam contemplados.

8. 2ª ETAPA - CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

8.1. As equipes formadas durante a maratona poderão participar de uma capacitação de empreendedores a ser realizada entre julho e outubro de 2025 em formato online.

8.2. Estarão aptas a participar da 2ª etapa – CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA todas as equipes que concluírem as 16 horas da maratona.

ID Único: 202503-3001833

8.3. A participação na 1ª etapa é pré-requisito obrigatório para a participação na etapa de Capacitação.

8.4. O participante deverá fazer parte de uma equipe, não sendo possível a participação apenas como ouvinte.

8.5. Em caso de desistência de equipes ou desistência de integrantes nas equipes formadas e oficializadas, os participantes que desejarem prosseguir terão a oportunidade de se juntarem a outras equipes, desde que siga a configuração de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) integrantes. Neste caso, a comissão organizadora deve ser comunicada imediatamente, para ser registrada e oficializada a nova configuração da equipe.

8.6. Durante a capacitação, as equipes participarão de workshops temáticos em formato de webinars, mentorias coletivas e individuais e preparação para *pitches*.

8.7. As atividades remotas serão realizadas prioritariamente em ambiente de educação à distância com transmissão online via plataformas de fácil acesso de forma síncrona e assíncrona.

8.8. É de responsabilidade dos participantes ficarem atentos a toda e qualquer divulgação a respeito deste Desafio, sob pena de desclassificação em caso de perda de prazo.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O DIA DE DEMONSTRAÇÃO – 3ª ETAPA

9.1. Será realizado ao final da etapa de capacitação, na provável data do dia 22/11/2025, o **Dia de Demonstração,** em que todas as startups classificadas poderão apresentar seu *pitch* para uma banca técnica que contará com representantes das instituições realizadoras do evento, aceleradoras, potenciais investidores, entre outros atores do ecossistema de inovação local e nacional.

9.2. Poderão participar do **Dia da Demonstração** as equipes que tiverem mais de 70% de participação nas capacitações realizadas, considerando os 8 encontros online e as atividades assíncronas propostas.

9.3. A contagem de presença do grupo nas atividades seguirá os seguintes critérios:

ID Único: 202503-3001833

I) No caso em que nenhum participante do grupo participe da atividade, será atribuída **falta** para a equipe;

II) No caso de apenas 1 (um) participante do grupo participar da atividade, o grupo garante **50% de participação** na atividade;

III) No caso de 2 (dois) ou mais participantes do grupo participarem da atividade, o grupo garante **o percentual de presença** de acordo com a tabela abaixo:

nº de participantes na atividade \ nº total de integrantes do grupo	3	4	5
0	0%	0%	0%
1	50%	50%	50%
2	100%	100%	75%
3	100%	100%	100%
4		100%	100%
5			100%

% de pontuação na atividade

9.4. As equipes que forem aprovadas durante a etapa de capacitação, de acordo com item 9.2, deverão apresentar o resultado do desenvolvimento da solução tecnológica proposta em formato de vídeo-pitch e plano de trabalho, contendo objetivo, metas e plano financeiro, que será desenvolvido durante a capacitação empreendedora.

9.5. O plano de trabalho a ser entregue pela equipe deverá incluir todos os itens essenciais para a execução do projeto, em conformidade com a Resolução Normativa 01/2023 da FAPEG, contemplando exclusivamente despesas de custeio, incluindo as rubricas solicitadas para a utilização dos recursos, caso sejam contemplados.

9.6. As equipes deverão fazer o upload do vídeo-pitch na plataforma Youtube como vídeo não listado e enviar o link, junto do plano de trabalho, por meio de

ID Único: 202503-3001833

plataforma específica que será repassada pela comissão organizadora em momento oportuno.

9.7. Os vídeos-pitch serão avaliados por uma banca composta por especialistas, indicados pelas instituições realizadoras da competição. Os vídeos deverão ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos.

9.8. O resultado com as equipes selecionadas será divulgado pelas instituições realizadoras, por meio do site: http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio.

10. DA AVALIAÇÃO E DOS JURADOS

10.1. Como forma de garantir a imparcialidade e a ética, as pessoas que integrarão as bancas julgadoras comprometem-se a informar às instituições realizadoras sobre qualquer conflito de interesse na avaliação da solução desenvolvida, assim que este for identificado.

10.2. Durante as etapas do programa, as apresentações das soluções serão avaliadas e classificadas com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Descrição
Time	Nota de 1 a 10	a diversidade do time foi atendida? Tinha conhecimento técnico na área?
Impacto	Nota de 1 a 10	quanto impacto (qualidade e quantidade) a solução proposta pode ter? Resolve um grande problema ou um pequeno problema? Irá inspirar ou ajudar muitos ou alguns?
Criatividade e Originalidade	Nota de 1 a 10	o quão a solução apresentada demonstra originalidade e criatividade, não apresentando apenas uma cópia de outras soluções já existentes em diferentes segmentos. É uma solução que não foi tentada antes ou é uma melhoria incremental em algo que já existe?
Aplicabilidade e Viabilidade	Nota de 1 a 10	o quão a solução apresentada demonstra potencial para solucionar os problemas referentes ao desafio proposto. Ela

ID Único: 202503-3001833

		fará o que se propõe a fazer? Pode funcionar e solucionar problemas reais?
Relevância	Nota de 1 a 10	a solução proposta resolve o desafio para o qual foi escolhida solucionar? É uma solução completa ou ainda há um longo caminho a percorrer? É tecnicamente viável? Quão utilizável ou amigável é a solução?
Escala e Tecnologia	Nota de 1 a 10	o quão a solução faz uso de tecnologias consideradas disruptivas e que de fato pode oferecer escala ao projeto?
Apresentação	Nota de 1 a 10	o quão bem a equipe comunicou a sua solução? Eles foram eficazes em contar a "história" da solução: o desafio, a solução e por que ela é importante?

10.3. Ao ser avaliado, cada critério recebe da banca avaliadora uma nota entre 1 (um) e 10 (dez), onde 1 (um) representa mínima aderência ao critério e 10 (dez) representa total ou máxima aderência ao critério.

10.4. As equipes serão ranqueadas de acordo com a sua nota final, que consistirá da média aritmética simples do somatório de todas as notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

10.5. No caso de empate entre soluções, as notas obtidas nos critérios "Impacto", "Criatividade e Originalidade", "Time", "Aplicabilidade e Viabilidade", "Relevância", "Escala e Tecnologia" serão utilizadas para desempate, nesta ordem.

10.6. Permanecendo o empate, caberá à organização definir o vencedor de acordo com a pontuação da "Apresentação".

10.7. Durante o processo de avaliação, os jurados podem aplicar ou não feedbacks a respeito da solução desenvolvida.

10.8. A organização se reserva ao direito de divulgar ou não as notas aplicadas pelos avaliadores.

10.9. As decisões da banca avaliadora quanto à classificação e à premiação das equipes participantes, caso haja, assim como as decisões que as instituições realizadoras venham a tomar, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação, nem dos resultados, nem das decisões tomadas.

ID Único: 202503-3001833

11. DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA

11.1. No **Dia da Demonstração**, poderão ser selecionadas até **12 (doze) startups destaques**, para receber subvenção financeira, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) cada, aportados em 02 (duas) parcelas, conforme definido em termo de outorga (**ANEXO VI**).

11.2. Após a seleção e homologação das propostas aprovadas, a liberação dos recursos financeiros pela FAPEG ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga – conforme minuta apresentada no **ANEXO VI**, pelos responsáveis pelos projetos. O termo será assinado pela FAPEG e pelo representante legal da empresa. As startups contempladas com o fomento firmarão esse compromisso junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), instituição responsável pela subvenção financeira, e deverão prestar contas conforme as normativas vigentes.

11.3. A liberação do recurso condiciona-se, ainda, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos, tampouco obrigação do Senar/AR-GO ou do Sebrae/GO de suprir ou assumir tal obrigação em substituição. Assim, eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos do art. 55, III, da Lei Estadual n.º 17.928/12.

11.4. A startup beneficiada deverá apresentar a documentação exigida pela FAPEG, conforme o **ANEXO V**, por meio da plataforma Charles Darwin FAPEG, disponível no link https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login.

11.5. O envio da documentação é necessário para a elaboração do Termo de Outorga e o recebimento da subvenção financeira. O não atendimento ao prazo estipulado pela FAPEG para a entrega da documentação resultará na perda do direito de contratação e, se for o caso, na convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, se houver, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

ID Único: 202503-3001833

11.6. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as certidões negativas de débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

11.6.1. Não serão contratadas pela FAPEG também as empresas que porventura encontrem-se inadimplentes frente à Fundação, com prestações de contas rejeitadas ou não apresentadas no prazo legal, ou que tenham recebido suspensão como penalidade, determinada pela FAPEG.

11.7. O plano de trabalho deve estar em conformidade com a Resolução Normativa 01/2023 da FAPEG, contemplando exclusivamente despesas de custeio. Despesas não financiáveis serão glosadas pela FAPEG, resultando na redução do valor total da subvenção.

11.7.1. O plano de trabalho das empresas selecionadas será submetido à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG para sua aprovação/convalidação, etapa que antecede e condiciona a contratação das referidas empresas.

11.8. A startup beneficiada deverá prestar contrapartida que corresponda a, no mínimo, 10% do valor integral do valor da subvenção, de forma integral, em conta aberta especificamente para a execução do projeto em atendimento ao art. 49 do Decreto estadual 9.506/19 c/c art. 17 da IN n.º 01/2011-CONSUP/FAPEG.

11.9. Os recursos para subvenção, por parte da FAPEG, às startups selecionadas no Dia da Demonstração, possuem dotação orçamentária de Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo (1054); Ação: Concessão de Auxílio em CTI (2397), e totalizam o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

11.10. Para assinatura dos termos os novos beneficiários de fomentos concedidos pelo Governo de Goiás por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria n° 068/2020 - PRES/FAPEG. Através do site http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php. com mais orientações no

ID Único: 202503-3001833

site da FAPEG, pelo link http://www.fapeg.go.gov.br/nova-portaria-agiliza-cadastramento-no-sistema-eletrônico- de informações/

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos resultados da seleção de participantes e equipes, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, que será recebido com efeito devolutivo, contado a partir da divulgação. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail contato@campolab.com.br conforme o modelo do **ANEXO II**.

12.2. Apenas serão analisados os recursos encaminhados de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

12.3. Não serão considerados entregues os recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio não indicado no Edital e/ou que não guarde pertinência com o quesito de seleção de participantes.

12.4. Não será permitida a apresentação de novos documentos ou complementação de informações/documentos da inscrição na fase de recurso. Esse instrumento se destina somente a questionamentos relacionados ao quesito de seleção de participantes.

12.5. Os recursos serão analisados e será publicada lista final de selecionados de acordo com o cronograma do Edital (**ANEXO I**).

12.6. Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados (recurso de recurso).

12.7. As instituições realizadoras desta seleção não se responsabilizam por recurso não enviado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ID Único: 202503-3001833

13. DA CONFIDENCIALIDADE E DO USO DE IMAGEM

13.1. Dados e informações de qualquer natureza coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, pela comissão organizadora do evento, em observância a legislação em vigor.

13.2. Os participantes, mentores e demais envolvidos comprometem-se também a manter sigilo sobre o ambiente interno da comissão organizadora do evento sobre ativos de informação disponibilizados, devendo informar imediatamente responsáveis da Gestão Jurídica e de Tecnologia da Informação a respeito de quaisquer falhas, incidentes, violações ou anormalidades dos ativos de tecnologia.

13.3. Ao se inscreverem neste evento, os participantes e mentores autorizam os organizadores, realizadores e apoiadores do evento a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos, soluções ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

13.4. A presente autorização abrange a utilização e/ou armazenamento em todo território nacional e no exterior, se necessário, em fotos, vídeos, arquivos e/ou meios digitais em geral, voz e áudio, inclusive servidores em nuvem, e ainda, televisão, internet e outros meios de comunicação em todas as suas modalidades, tais como, exemplificativamente: e-mail marketing, web sites, blogs, vídeos online, arquivos digitais, disponibilizados para download gratuito, streaming, e outras formas de distribuição ou comunicação existentes ou que vierem a ser criados, sem exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação e/ou de pagamento, renunciando, portanto, a qualquer direito ou expectativa de direito e/ou indenização.

ID Único: 202503-3001833

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante o **Desafio AgroStartup 2025** ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral Proteção de Dados Pessoais-LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

14.2. O Sebrae/GO e o Senar/GO, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

14.3. Ambas entidades seguirão as normas aplicáveis em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possam causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Comprometem-se, ainda, a tratar todos os Dados Pessoais dos candidatos como confidenciais, bem como, adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

14.4. É facultada à organização do evento a contratação de operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar e executar o evento, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de operacionalizar o referido evento.

14.5. Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, a organização do evento se reserva a tratar os seus dados pessoais como, por exemplo, nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas ações e eventos.

14.6. Está garantido o exercício dos direitos assegurados pela LGPD mediante solicitação pelo e-mail *dpo@sistemafaeg.com.br* ou *dpo@sebraego.com.br*. Ações de conformidade e políticas sobre proteção de dados pessoais que sejam públicos

ID Único: 202503-3001833

poderão ser acessados pelos titulares através do site oficial https://sistemafaeg.com.br/senar/politicas-de-privacidade e https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd

14.7. A organização do evento se compromete a adotar medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

14.8. Os dados pessoais dos inscritos serão eliminados dos sistemas da organização do evento quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A banca de avaliadores será composta por pessoas designadas e convidadas pelas entidades promoventes.

15.2. A organização do **Desafio AgroStartup 2025**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Edital ou até mesmo cancelá-lo, mediante comunicação no site do evento e seus canais oficiais de comunicação sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes, por se tratar a inscrição de mera expectativa de direitos, independentemente da fase em que o mesmo for cancelado, ainda que o seja por força de decisão judicial;

15.3. O evento poderá ser interrompido ou suspenso por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação às pessoas participantes e/ou a eventuais terceiros. As instituições realizadoras farão, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao evento tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de sua realização;

15.4. Os inscritos, no ato de seu cadastro e inscrição, aderem integralmente a todas as disposições aqui descritas, declarando que aceitam todos os termos deste Edital;

ID Único: 202503-3001833

15.5. O uso de logomarca e/ou imagem das entidades promoventes somente será permitido com autorização expressa e formal das áreas responsáveis de cada entidade e no formato autorizado, sob pena de responsabilização de uso indevido nos termos da legislação pertinente;

15.6. As dúvidas sobre o presente Edital podem ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: contato@campolab.com.br e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis;

15.7. Os casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela comissão organizadora, levando em consideração os regramentos e legislação pertinente.

Goiânia, 13 de março de 2025.

Dirceu Borges	Antônio Carlos de Souza Lima Neto	Marcos Fernando Arriel
Superintendente	Diretor Superintendente	Presidente
SENAR/AR-GO	SEBRAE/GO	FAPEG

Pedro Henrique Camilo	Marcelo Lessa Medeiros Bezerra
Diretor de Tecnologia da Informação	Diretor Técnico
SENAR/AR-GO	SEBRAE/GO

ID Único: 202503-3001833

Comprovante de Assinatura Eletrônica

Identificação do Documento

Nome do Documento: Edital Desafio Agrostartup 2025.pdf

Identificador único: 202503-3001833

Chave de autenticidade: d7b0fb45e9f3eb197dff928b00c41ea8

Hash do documento original (SHA256):
870323da4c9826c3394b7374cf4d36c1bfcf10a2d668fd44cea607e7f9941cd1

Verificação de Autenticidade

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse a URL **https://fluig.sistemafaeg.org.br/portal/Faeg/assinaturaeletronica/verificaAutenticidade** informando os parâmetros solicitados, ou se preferir, leia o **QR Code** ao lado.

Assinaturas (5)

- **MARCELO LESSA MEDEIROS BEZERRA**
  14/03/2025 às 008:27:13

  ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
  13/03/2025 às 15:32:48
- **DIRCEU BORGES**
  14/03/2025 às 11:19:40

  PEDRO HENRIQUE LEMES CAMILO
  13/03/2025 às 14:52:33
- **MARCOS FERNANDO ARRIEL**
  13/03/2025 às 21:39:33

Histórico Completo

Data e Hora	Evento
13/03/2025 às 14:51:21	Miguel Fernandes Santos Barbosa (miguel.santos@senar-go.com.br) solicitou a assinatura deste documento.
14/03/2025 às 008:27:13	MARCELO LESSA MEDEIROS BEZERRA (lessa@sebraego.com.br) assinou com IP 179.96.23.130
13/03/2025 às 15:32:48	ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO (antonio.lima@sebraego.com.br) assinou com IP 179.96.23.130
14/03/2025 às 11:19:40	DIRCEU BORGES (dirceu@senar-go.com.br) assinou com IP 177.51.102.53
13/03/2025 às 14:52:33	PEDRO HENRIQUE LEMES CAMILO (pedrohl@senar-go.com.br) assinou com IP 177.174.209.248
13/03/2025 às 21:39:33	MARCOS FERNANDO ARRIEL (marcos.arriel@goias.gov.br) assinou com IP 187.73.182.85